



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026

Ano I | Edição nº 198

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026

Ano I | Edição nº 198

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 2.770, DE 31 DE JULHO DE 2026

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS,
Prefeita do Município de Mirassolândia, Comarca de
Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº
268/2026, de 20 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço nº
01/2026, expedida pela Coordenadoria Municipal de
Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei
Complementar Municipal nº 021, de 11/02/2011;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica concedida licença-prêmio, pelo período
de 05 (cinco) dias, compreendido entre 02 de agosto de
2026 e 06 de agosto de 2026, a servidora Gislaine Cristina
Garbi, matrícula funcional nº 1339, ocupante do cargo de
Professor Municipal de Educação Básica II, nos termos do
art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 2011,
conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 01/2026.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 31 de julho
de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do
município, na data supra.

.....